



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.801, de 21 de maio de 2026.

Autoriza o Município de Campos dos Goytacazes a adotar a Agenda 2030, para o desenvolvimento sustentável da ONU como diretriz de Políticas Públicas e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizada a adoção da "Agenda 2030" para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países do mundo até 2030.

Parágrafo único – A agenda referida no caput servirá para orientar políticas públicas para segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança e meios de implementação.

Art. 2º. Fica por esta Lei também autorizado mapeamento presente e futuro das ações governamentais, seja no âmbito do Poder Executivo, seja no âmbito do Poder Legislativo, para estimular os órgãos públicos com boas práticas, criando comissões internas de servidores pra coletar informações e dados.

Parágrafo único – A sociedade civil pode participar, contribuindo com a Agenda 2030, através da apresentação de suas iniciativas.

Art. 3º. O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá ser encaminhado ao Arquivo Municipal e à Coordenação das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

Lei nº 9.802, de 21 de maio de 2026.

Cria o Programa Municipal de Apoio à Educação de Estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Educação de Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD), com o objetivo de identificar, acolher e estimular o pleno desenvolvimento dos estudantes com esse perfil na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I – A garantia de atendimento educacional especializado e contínuo;
- II – O reconhecimento e a valorização da diversidade de talentos;
- III – O respeito às potencialidades individuais e à equidade de oportunidades;
- IV – A promoção da inclusão educacional e social, sem segregação.

Art. 3º. O Programa poderá contemplar as seguintes ações:

- I – Formação continuada de professores e equipes pedagógicas sobre identificação e atendimento de estudantes com AH/SD;
- II – Elaboração de planos educacionais individualizados e estratégias de enriquecimento curricular;
- III – Parcerias com universidades, centros de pesquisa, institutos federais e entidades especializadas;
- IV – Criação de grupos de estudo e clubes de talentos, voltados ao desenvolvimento criativo, científico e artístico;
- V – Promoção de eventos e feiras temáticas para valorização dos estudantes com altas habilidades.

Art. 4º. A coordenação do Programa ficará a cargo das secretarias e órgãos competentes, com apoio de equipes multidisciplinares formadas por psicólogos, pedagogos, psicopedagogos, assistentes sociais e demais profissionais da rede.

Parágrafo único. As escolas deverão designar um professor responsável pelo acompanhamento das ações voltadas aos estudantes com AH/SD.

Art. 5º. Fica instituído o Prêmio Municipal de Incentivo ao Talento Educacional, destinado a reconhecer e divulgar boas práticas de identificação e desenvolvimento de estudantes com altas habilidades/superdotação no município.

Parágrafo único. O prêmio será concedido anualmente, a estudantes e profissionais que se destacarem em ações de incentivo ao desenvolvimento de Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito -

DECRETO Nº 193, de 01 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 2.635.717,20 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.635.717,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.542.0041.2217.0000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RECICLAGEM	3.3.90.92.00	1.704.000033	2.635.717,20

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 2.635.717,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
18.542.0041.2217.0000	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RECICLAGEM	3.3.90.39.00	1.704.000033	2.635.717,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 01 de junho de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 204, de 12 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 580.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 580.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.365.0059.2151.0000	FORTALECIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00	1.500.000001	580.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 580.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.365.0059.2151.0000	FORTALECIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.32.00	1.500.000001	580.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de junho de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 205, de 12 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 190.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.500.000001	190.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 190.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.365.0059.2151.0000	FORTALECIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.32.00	1.500.000001	190.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de junho de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

DECRETO Nº 206, de 11 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 500.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 500.000,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.453.0046.2136.0000	URBANISMO LEGAL	3.3.90.48.00	1.704.000033	500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 500.000,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.453.0046.2136.0000	URBANISMO LEGAL	3.3.90.39.00	1.704.000033	500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 11/06/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de junho de 2026.

FREDERICO PAES
PREFEITO

Portaria Nº 1498/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Thiago Pereira Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO, Símbolo DAS 4, com vigência a contar de 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº 1504/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 1502/2026, que nomeou **Marcelly Manhaes Machado Gama**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo DAS 2, com vigência a contar de 02/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1505/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, cancelar a Portaria nº 1501/2026, que tornava sem efeito, a Portaria nº 681/2026, que nomeou **Alonsimar de Oliveira Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo DAS 2, com vigência a contar de 01/06/2026. Devido a tal ato, fica em pleno vigor a Portaria nº 681/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1506/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito, a Portaria nº 3120/2025, que nomeou **Gilce Maria de Almeida Sales**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA SAÚDE, Símbolo DAS 2, com vigência a contar de 15/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Portaria Nº 1507/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 9.605/2025, **Jarbas da Fonseca Carneiro Junior**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA SAÚDE, Símbolo DAS 2, com vigência a contar de 16/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de junho de 2026.

Frederico Paes
- Prefeito-

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.019.000431-8-PR, COM ESCOPO DE DETERMINAR, CAUTELARMENTE, A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0020/2023 E Nº 0021/2023

CONSIDERANDO que a Administração Pública encontra-se submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes de governança, economicidade, gestão por resultados e racionalização dos gastos públicos consagradas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO: 2023.019.000431-8-PR

ASSUNTO: Reavaliação administrativa dos Contratos 0020/2023 e 0021/2023 e suspensão cautelar de sua execução.

RESOLVE: DETERMINAR, cautelarmente, a suspensão da execução dos Contratos 0020/2023 e 0021/2023 pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, ou até ulterior deliberação, ressalvadas as medidas indispensáveis à preservação de direitos, obrigações e interesses da Administração Pública. A presente decisão terá eficácia partir da data da sua respectiva assinatura.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Publique-se.

Em 04/06/2026.

Campos dos Goytacazes-RJ, 03 de junho de 2026.

Patrícia Cordeiro
Presidente da Fundação Cultura Jornalista Oswaldo Lima
Mat.: 44.268